



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-015
Telefone: (14) 3888-8100 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.309/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, junto ao orçamento programa vigente do município e dá outras providências”.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento programa vigente do município, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referente ao Projeto de Lei nº 039/2025 de 03/07/25 e Lei 1.519/2025 de 08/08/2025, para criar a programação orçamentária abaixo, na importância de R\$ 19.577,82 (dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

1 – Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras

Func. Programática: 15.451.0011.1.207 – Pavimentação Rua Salvador Leme de Melo/Em.
Dep. Milton L. Filho.

Categoria Econômica: 44.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte de Recurso: (2) – Transferências e Convênios Estaduais.

Valor: R\$ 19.577,82

Art. 2º – O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR - na importância de R\$ 9.153,37, mais especificamente junto a conta bancária de nº 9869-8, nos termos do inciso II, do § 1º. do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO – na importância de R\$ 10.424,45, objeto da aplicação financeira do recurso, no exercício de 2025, nos termos do inciso II, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-015
Telefone: (14) 3888-8100 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

GISLAINE DA CONCEIÇÃO SOARES
Chefe de Gabinete